



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$710.274,50 (setecentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO POR LOTES, COM RESERVA DE 01 (UM) LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PERMANECENDO OS DEMAIS LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd670d402a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

LICITAÇÃO POR LOTES, COM RESERVA DE 01 (UM) LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PERMANECENDO OS DEMAIS LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61 autorizado pelo Prefeito Municipal por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no qual é responsável pelo processamento e julgamento deste, tornam público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS**, de acordo com as especificações que compõem este Edital, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 5054/2025 de 19/06/2026 do Gabinete do Prefeito, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, disponível através do portal de licitação **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.221/2021, Decreto Municipal nº 1340 de 21 de junho de 2022 art. 2º, Decreto Municipal nº 1333 de 21 de junho de 2022 e demais normas legais, demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd67f0402a09a>



MODO DE DISPUTA	ABERTO.
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 14/09/2026 às 08h00min, até às 08h30min do dia 30/09/2026.
ABERTURA, DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09h00min do dia 30/09/2026.
LOCAL	<u>WWW.BLL.ORG.BR.</u>
ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL.
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1. DO OBJETO

1.1 O procedimento administrativo visa a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS** mediante as quantidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



exigências estabelecidas neste Edital, com as características constantes no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos e complementos.

1.2 O valor máximo estimado para este procedimento de contratação é de **R\$710.274,50 (setecentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento, quantitativo e as especificações dos bens e/ou serviços que se pretende com este estudo estão discriminados conforme abaixo:

COTA EXCLUSIVA - ME/MEI/EPP						
Lote 01: Equipamentos de Fisioterapia						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	39160	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Fisioterapia	HORA	200	R\$ 103,50	R\$ 20.700,00
2	39161	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Fisioterapia). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	50000	R\$ 1,00 (valor fixo)	R\$ 50.000,00
Total lote 01						R\$ 70.700,00

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote 02: Manutenção de Equipamentos Hospitalares						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	39153	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares.	HORA	800	R\$ 132,12	R\$ 105.696,00
4	39155	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos Hospitalares). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	200000	R\$ 1,00 (valor fixo)	R\$ 200.000,00
Total lote 02						R\$ 305.696,00
Lote 03: Manutenção de Equipamentos de Odontológicos						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	39156	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Odontológicos	HORA	250	R\$ 128,50	32.125,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6	39157	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos Odontológicos). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	60000	R\$ 1,00 (valor fixo)	60.000,00
Total lote 03						92.125,00
Lote 04: Equipamentos de Diagnóstico por Imagem						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	39158	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	HORA	250	R\$ 113,87	R\$ 28.467,50
8	39159	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Diagnóstico por Imagem). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	100000	R\$ 1,00 (valor fixo)	R\$ 100.000,00
Total lote 04						R\$ 128.467,50
Lote 05: Equipamentos de Esterilização e Lavanderia.						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	39162	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Esterilização e Lavanderia.	HORA	200	R\$ 166,43	R\$ 33.286,00
10	39163	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Esterilização e Lavanderia). A contratada deverá disponibilizar todas as peças, acessórios e componentes para a efetiva manutenção das máquinas e equipamentos. As peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, para fins de correto descarte e comprovação do serviço realizado.	PEÇA	80000	R\$ 1,00 (valor fixo)	R\$ 80.000,00
Total lote 05						R\$ 113.286,00
Total geral						R\$ 710.274,50

1.2.1. As peças substituídas serão custeadas pela contratada, com reembolso pela Prefeitura Municipal de Matinhos. O reembolso será condicionado à apresentação de:

- Três orçamentos comparativos de empresas distintas, comprovando preço de mercado.
- Notas fiscais das peças adquiridas.
- Relatório detalhando as peças substituídas, com justificativa técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.2.2. Peças: Será estabelecido valor máximo estimado em reais (R\$) para o custeio das peças necessárias à execução dos serviços, o **qual não será objeto de aplicação do percentual de desconto na fase de lances**, constituindo exclusivamente o limite financeiro para a aquisição de peças.

1.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

1.4. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto licitado.

1.5. Os valores constantes para os preços unitários são os preços máximos por lote que serão admitidos nesta licitação com as devidas incidências tributárias, fiscais e despesas decorrentes necessárias à perfeita execução do objeto.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidade do proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimento documental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo 05 deste Edital;

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd67f0402a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradas no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.6. É vedada a participação de empresas que:

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

4.3. Sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 03 - declaração unificada do edital):

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações exclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva do licitante comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outros fatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal nº 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. As propostas que inicialmente apresentarem valores superiores ao máximo estimado poderão





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



participar da fase de lances, devendo adequar seus valores ao limite máximo aceitável até a fase de negociação e julgamento final da proposta.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, nos termos do art. 60, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Administração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9.6. Após a adjudicação do processo na plataforma no PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL, as licitantes deverão enviar a proposta atualizada, no prazo de 02 dias úteis, no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU -





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4. Caso necessário, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando exigido pela Administração, respeitando-se, para bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

8.7.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada no sistema.

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

10.3.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.3.3. A prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, como Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis nos termos da lei:

10.3.4. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.3.5. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.6. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

10.3.7. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.3.8. Para comprovação do item anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

10.3.9. Não serão aceitos balancetes não registrados.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.4.6. As seguintes informações são essenciais e devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica:

10.4.7. A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

10.4.8. Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

10.4.9. CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

10.4.10. Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

10.4.11. Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;

10.4.12. Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;

10.4.13. As quantidades, a duração e o período do contrato;

10.4.14. O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

10.5. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

As empresas participantes do certame deverão apresentar, no momento da habilitação:

10.5.1. Prova de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA);

10.5.2. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa proponente como empregadora; do contrato social da empresa proponente em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço entre a empresa proponente e o profissional; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.5.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, declarando que a empresa proponente já promoveu serviço(s) da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços continuados, por período não inferior a 01 (um) ano, de manutenção corretiva e preventiva, com calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos odonto, médico, e/ou hospitalares; acompanhado do seu devido acervo técnico (CAT) os quais conste os nomes de seus responsáveis técnicos;

10.5.4. Atestado de autorização, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;

10.5.5. Atestado de autorização, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, para realizar o reparo e a manutenção em Balanças, em validade;

10.5.6. Certificado de calibração de analisador de desfibrilador ou cardioversor, em validade;

10.5.7. Licença Sanitária com liberação para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos;

10.5.8. Termo de vistoria/renúncia.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS

11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 1333/2002.

11.5.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

11.5.9. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.5.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.5.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO CÓDIGO	VÍNCULO CÓDIGO	SITUAÇÃO
442	12	1	2026	3339030250000000000	303	Ativo
448	12	1	2026	3339039170000000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030250000000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030250000000000	494	Ativo
469	12	1	2027	3339039170000000000	303	Ativo
470	12	1	2027	3339039170000000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030250000000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030250000000000	369	Ativo
741	12	1	2026	3339030250000000000	496	Ativo
742	12	1	2026	3339039170000000000	496	Ativo
763	12	1	2028	3339030250000000000	1494	Ativo
767	12	1	2027	3339039170000000000	1494	Ativo

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.1.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3 Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

14.4 Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.4. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.5. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo 06).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 90, §5º da Lei 14.133/2021.

17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 05 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

ANEXO 06 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO 08 - TERMO DE VISTORIA/RENÚNCIA

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLL COMPRAS**, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Matinhos/PR., Departamento de Licitações, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



18.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado

18.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

18.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



fundamentado.

18.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

18.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

18.14. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.15. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.16. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



18.17. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.18. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos sob controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

18.19. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR. para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos, 11 de setembro de 2026

Rafael Ramthun
Agente de Contratação
Decreto nº 5054/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf67f040f2a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Seguindo as premissas Lei 14.133/2021 e da IN 001/2024 da Secretaria de Controle Interno do Município o presente Termo de Referência é baseado nos termos dos Estudos Técnicos Preliminares relacionados abaixo e endossa as autorizações das Requisições ao compras devidamente autorizada(s) e assinada(s) por seu(s) Gestor(es) contratual(ais), o(s) Secretário(s) Municipal(is):

SECRETARIA	ETP	REQUISIÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Nº034/2026	Nº431/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e tabela abaixo com descritivo e valores dos itens:

Lote 01: Equipamentos de Fisioterapia						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	39160	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Fisioterapia	HORA	200	R\$ 103,50	R\$ 20.700,00
2	39161	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Fisioterapia). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

Lote 02: Manutenção de Equipamentos Hospitalares						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	39153	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares.	HORA	800	R\$ 132,12	R\$ 105.696,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4	39155	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos Hospitalares). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	200000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
Lote 03: Manutenção de Equipamentos de Odontológicos						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	39156	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Odontológicos	HORA	250	R\$ 128,50	32.125,00
6	39157	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos Odontológicos). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	60000	R\$ 1,00	60.000,00
Lote 04: Equipamentos de Diagnóstico por Imagem						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	39158	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	HORA	250	R\$ 113,87	R\$ 28.467,50
8	39159	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Diagnóstico por Imagem). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	100000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Lote 05: Equipamentos de Esterilização e Lavanderia.						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	39162	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Esterilização e Lavanderia.	HORA	200	R\$ 166,43	R\$ 33.286,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd67f0402a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10	39163	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Esterilização e Lavanderia). A contratada deverá disponibilizar todas as peças, acessórios e componentes para a efetiva manutenção das máquinas e equipamentos. As peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, para fins de correto descarte e comprovação do serviço realizado.	PEÇA	80000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
----	-------	---	------	-------	----------	---------------

1.1. As peças substituídas serão custeadas pela contratada, com reembolso pela Prefeitura Municipal de Matinhos. O reembolso será condicionado à apresentação de:

- Três orçamentos comparativos de empresas distintas, comprovando preço de mercado;
- Notas fiscais das peças adquiridas;
- Relatório detalhando as peças substituídas, com justificativa técnica.

1.1.1. Peças: Será estabelecido valor máximo estimado em reais (R\$) para o custeio das peças necessárias à execução dos serviços, o **qual não será objeto de aplicação do percentual de desconto na fase de lances**, constituindo exclusivamente o limite financeiro para a aquisição de peças.

1.1.12. As quantidades estimadas referem-se à vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas conforme interesse público e observância dos limites legais.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

1.2.1. Constitui objeto da contratação a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, instalação, desinstalação, configuração, substituição de peças e acessórios, emissão de laudos técnicos e suporte técnico para os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de diagnóstico por imagem, fisioterapia, lavanderia hospitalar e demais equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, entre outros, os seguintes equipamentos

1.2.2. Equipamentos Médico-Hospitalares

1.2.3. Ventiladores pulmonares – 07 unidades – Marcas/Modelos: Leistung, Takaoka KTK Carmel e Takaoka Microtak;

1.2.4. Ventilador pulmonar portátil – 01 unidade – Marca/Modelo: Magnamed Oxymag;

1.2.5. Camas Fowler Elétricas – 16 unidades;

1.2.6. Camas PPP Motorizadas para Parto – 06 unidades;

1.2.7. Monitores Cardioversores/Desfibriladores – 04 unidades – Marcas/Modelos: Philips Efficia DFM100, Philips HeartStart MRX e Intramed ION;

1.2.8. Monitores Multiparâmetros – 07 unidades – Marcas/Modelos: Alfamed Vita e Comen;

1.2.9. Bombas de Infusão – 18 unidades – Marcas/Modelos: Mindray BeneFusion VP3, Air Plus e JYM;

1.2.10. Aspiradores de Secreção – 07 unidades – Marcas/Modelos: Sam Medic, Aspiramax e Evolution;

1.2.11. Oxímetros de Pulso – 07 unidades – Marcas/Modelos: Palm e Oximeter;

1.2.12. Eletrocardiógrafos – 04 unidades – Marca/Modelo: Cardiocare;

1.2.13. Detectores Fetais – 05 unidades – Marca/Modelo: Microem MD1000;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 1.2.14. Nebulizadores – 04 unidades – Marca/Modelo: Inaloclin Sam Medic;
- 1.2.15. Balanças Hospitalares (adulto e infantil) – 08 unidades – Marcas/Modelos: Balmak BK200F, Balmak Mobile Baby e Líder LD230;
- 1.2.16. Laringoscópios – 05 unidades – Diversas marcas;
- 1.2.17. Esfigmomanômetros – 13 unidades – Marca: Premium;
- 1.2.18. Estetoscópios – 13 unidades – Marca: Premium;
- 1.2.19. Refrigeradores Hospitalares – 05 unidades – Marcas: Consul e Refrimed;
- 1.2.20. Incubadoras para Recém-Nascidos – 04 unidades – Marca: Olidef;
- 1.2.21. Equipamentos de Ultrassom Portátil – 02 unidades;
- 1.2.22. Monitores de Triagem – 08 unidades;
- 1.2.23. Monitores Fetais – 08 unidades;
- 1.2.24. Berços Aquecidos – 08 unidades;
- 1.2.25. Balanças Eletrônicas – 08 unidades;
- 1.2.26. Camas Hospitalares – 50 unidades;
- 1.2.27. Câmaras Conservadoras de Imunobiológicos – 07 unidades – Marca/Modelo: CSV 120 litros;
- 1.2.28. Câmaras de Conservação de Medicamentos – 04 unidades – Modelo: RM 120 x 50.
- 1.2.29. Entre outros Equipamentos semelhantes.

1.3. Equipamentos Odontológicos

- 1.3.1. Compressores Odontológicos – 08 unidades – Marca: Fiac e similares;
- 1.3.2. Autoclaves Odontológicas – 04 unidades;
- 1.3.3. Cadeiras Odontológicas Prime 5 Flex – 02 unidades – Modelo: Consultório Odontológico Prime 5 Flex;
- 1.3.4. Cadeiras Odontológicas Completas – 02 unidades;
- 1.3.5. Fotopolimerizadores – 06 unidades;
- 1.3.6. Amalgamadores – 03 unidades;
- 1.3.7. Outros Equipamentos Odontológicos.
- 1.3.8. **Equipamentos de Diagnóstico por Imagem**
- 1.3.9. Equipamento de Raios-X Fixo – 01 unidade – Marca/Modelo: VMI Apolo D;
- 1.3.10. Equipamento de Raios-X Compacto – 01 unidade – Marca/Modelo: VMI Plus 500.
- 1.3.11. **Equipamentos de Esterilização e Lavanderia Hospitalar**
- 1.3.12. Autoclaves Hospitalares – 02 unidades – Marca/Modelo: Stermax Extra 75 litros;
- 1.3.13. Seladoras Grau Cirúrgico – 02 unidades – Marca/Modelo: Selamaxx;
- 1.3.14. Extratores Centrífugos Industriais – 02 unidades – Modelo: IECT 20;
- 1.3.15. Lavadora Extratora Hospitalar – 01 unidade – Capacidade mínima: 100 kg;
- 1.3.16. Secadora Industrial Hospitalar – 01 unidade – Capacidade: 50 kg;
- 1.3.17. Coifa Industrial de Exaustão – 01 unidade.
- 1.3.18. entre outros equipamentos de esterilização e lavanderia hospitalar
- 1.3.19. **Equipamentos de Fisioterapia**
- 1.3.20. Aparelhos de Ondas Curtas (Diatermia) – 02 unidades – Marca: CARCI;
- 1.3.21. Bicicletas Ergométricas Horizontais – 04 unidades – Marcas/Modelos: Embreex 362 e Dream Fitness Run Fit 2.1;
- 1.3.22. Equipamentos de Eletroterapia TENS/FES – 05 unidades – Marca/Modelo: IBRAMED Neurodyn II;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.3.23. Esteiras Eletrônicas Ergométricas – 03 unidades – Marca/Modelo: Movement LX 150 Professional;

1.3.24. Equipamentos de Infravermelho com Pedestal – 02 unidades;

1.3.25. Equipamentos de Laser para Terapia – 04 unidades – Marcas/Modelos: CARCI Lasermed e Endophoton CLD;

1.3.26. Ultrassons Terapêuticos – 05 unidades – Marca/Modelo: IBRAMED Sonopulse III.

1.3.27. Entre Outros Equipamentos semelhantes;

1.4. FUNDAMENTAÇÃO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, para equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de diagnóstico por imagem, fisioterapia, esterilização e lavanderia hospitalar, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na rede municipal de saúde.

1.4.2. Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, cuja execução demanda conhecimentos técnicos especializados, porém com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência

1.4.3. A contratação compreenderá a execução, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeções periódicas, calibração, testes de segurança elétrica, instalação, desinstalação, configuração, substituição de peças, componentes e acessórios, emissão de laudos técnicos, suporte técnico especializado e demais intervenções necessárias à preservação da vida útil, segurança e desempenho dos equipamentos.

1.4.4. O fornecimento de peças, acessórios e componentes constitui atividade acessória e indispensável à adequada execução dos serviços, devendo a contratada disponibilizar todos os materiais necessários às manutenções realizadas. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação dos serviços executados e, quando descartadas, receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

1.4.5. A contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, em razão da impossibilidade de previsão exata da demanda de serviços e de peças durante a vigência contratual, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, assegurando maior eficiência, economicidade e disponibilidade dos equipamentos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, indispensáveis à prestação dos serviços assistenciais, ambulatoriais, hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, diagnóstico por imagem, esterilização e lavanderia hospitalar.

1.5.2. Os equipamentos médico-hospitalares constituem recursos essenciais para a realização de procedimentos clínicos, terapêuticos e diagnósticos, sendo imprescindível a execução de manutenções preventivas e corretivas para reduzir a ocorrência de falhas, minimizar interrupções dos serviços, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

1.5.3. A contratação contempla, além da mão de obra especializada, o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários à execução das manutenções, evitando paralisações





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



decorrentes da indisponibilidade de materiais e proporcionando maior agilidade no restabelecimento dos equipamentos.

1.5.4. A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de desgastes e falhas, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e os custos decorrentes de substituições integrais dos equipamentos. Já a manutenção corretiva assegura o rápido restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos quando ocorrerem defeitos ou falhas durante sua utilização.

1.5.5. Considerando que o Município de Matinhos está situado em região litorânea, os equipamentos encontram-se expostos aos efeitos da maresia, fator que acelera processos de corrosão, oxidação e deterioração de componentes eletrônicos e mecânicos, tornando indispensável a realização periódica de inspeções, ajustes técnicos e substituição de peças.

1.5.6. Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar, durante a vigência da contratação, a aquisição de novos equipamentos e a implantação de novas unidades de atendimento, circunstâncias que poderão ampliar a demanda pelos serviços de manutenção. Dessa forma, as quantidades previstas constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral, sendo os serviços e o fornecimento de peças executados conforme a necessidade da Administração.

1.5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, o quantitativo de horas de manutenção e de peças que serão efetivamente necessárias ao longo da vigência da contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a demanda, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

1.5.8. Por fim, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservar o patrimônio público, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e assegurar o atendimento adequado à população, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de diagnóstico por imagem, fisioterapia, esterilização, lavanderia hospitalar e demais equipamentos assistenciais utilizados nas unidades de saúde do Município.

2.2. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência na gestão contratual, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.3. O escopo da contratação compreenderá, dentre outros, os seguintes serviços:

2.4. manutenção preventiva periódica, conforme recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis;

2.5. manutenção corretiva destinada ao diagnóstico, reparo e restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;

2.6. inspeções técnicas periódicas;

2.7. calibração, aferição e testes de funcionamento;

2.8. testes de segurança elétrica, quando aplicáveis;

2.9. instalação, desinstalação, montagem e configuração de equipamentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 2.10.** atualização de softwares e firmwares, quando disponibilizados pelos fabricantes e tecnicamente necessários;
- 2.11.** fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios, placas eletrônicas, sensores, cabos, conectores, baterias e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- 2.12.** emissão de laudos técnicos, certificados de calibração, ordens de serviço e relatórios técnicos detalhados;
- 2.13.** suporte técnico remoto e presencial;
- 2.14.** orientações técnicas aos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos, quando necessário.
- 2.15.** Sempre que identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá:
- 2.16.** emitir Relatório Técnico de Diagnóstico contendo a identificação do equipamento, patrimônio, modelo, número de série e local de instalação;
- 2.17.** descrever detalhadamente a falha encontrada e suas causas prováveis;
- 2.18.** indicar a peça ou componente necessário, com sua especificação técnica;
- 2.19.** apresentar orçamento detalhado, quando aplicável;
- 2.20.** submeter o relatório à fiscalização do contrato para autorização formal da substituição, quando exigido pelas condições contratuais.
- 2.21.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes, bem como toda a legislação e normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando incidentes, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais regulamentações pertinentes.
- 2.22.** Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter estrutura técnica compatível com a complexidade do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando profissionais qualificados, equipamentos de teste, instrumentos de medição calibrados, ferramentas específicas e suporte técnico suficiente para garantir atendimento eficiente às demandas da Administração.
- 2.23.** A solução contempla ainda a execução de manutenção preventiva programada, objetivando reduzir falhas inesperadas, aumentar a vida útil dos equipamentos, melhorar sua disponibilidade operacional, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.
- 2.24.** Ao término da vigência contratual, deverá ser disponibilizado à Administração o histórico completo das manutenções realizadas, contendo registros dos atendimentos, peças substituídas, calibrações executadas, laudos emitidos e demais informações necessárias à rastreabilidade. Dessa forma, a solução proposta proporciona maior segurança operacional, confiabilidade dos equipamentos, redução do tempo de indisponibilidade, otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- 3.1.** Os bens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.2. A definição precisa dos requisitos em uma contratação pública é um pilar fundamental para o sucesso do processo licitatório e para a consecução dos objetivos da administração. Tais requisitos não apenas delimitam o escopo do objeto, mas também balizam a avaliação das propostas e garantem que a solução a ser contratada atenda de forma plena e eficiente à necessidade expressa. Uma especificação detalhada e clara dos requisitos minimiza riscos de aditivos contratuais, atrasos e insatisfação com o serviço prestado, assegurando a economicidade e a qualidade almejadas, especialmente em serviços tão críticos como a manutenção de equipamentos hospitalares.

3.3. Os requisitos funcionais essenciais para esta contratação incluem a realização de manutenção preventiva programada conforme planos dos fabricantes e normas técnicas, a execução de manutenção corretiva com atendimento emergencial, a calibração e ajuste de equipamentos, e o fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis com a mesma performance e certificação.

3.4. No tocante aos requisitos não-funcionais, é imperativo que o serviço demonstre alta performance em termos de tempo de resposta aos chamados (com metas de SLA bem definidas), segurança na execução dos reparos e manuseio dos equipamentos, e usabilidade dos relatórios e sistemas de gestão de manutenção, garantindo transparência e controle pela administração.

3.5. Os requisitos de qualidade devem estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando aplicável, padrões internacionais da Organização Internacional de Normalização (ISO), como a ISO 13485 para dispositivos médicos. Para equipamentos de Raio-X, devem ser observadas as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para os de esterilização, as RDC da Anvisa específicas, e para os de lavanderia hospitalar, as diretrizes de controle de infecção, além das recomendações dos fabricantes e as diretrizes da ANVISA para boas práticas de manutenção.

3.6. A elaboração e a aderência a esses requisitos estabelecem uma base sólida para a contratação, permitindo que a administração obtenha uma solução que, além de transparente e legalmente conformada, seja tecnicamente robusta e capaz de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde à população, blindando o parque tecnológico diversificado contra as adversidades do ambiente costeiro.

3.7. Execução Dos Serviços

3.7.1. Executar manutenção preventiva conforme cronograma aprovado pela Administração, abrangendo inspeções gerais, limpeza técnica, lubrificação, calibração de sensores, ajustes eletrônicos e mecânicos, testes de desempenho e emissão de relatórios técnicos detalhados;

3.7.2. Executar manutenções corretivas sempre que houver falhas, defeitos ou paralisações, com atendimento presencial em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado técnico;

3.7.3. Efetuar substituição de peças, componentes, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, utilizando peças originais ou equivalentes de primeira linha, com garantia mínima de 90 dias;

3.7.4. A responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

3.7.5. Fornecimento de certificado de garantia das peças substituídas (mínimo de 90 dias).

3.7.6. Realizar testes de calibração e segurança elétrica após cada intervenção técnica, emitindo laudo técnico de conformidade assinado por profissional habilitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.7.7. Executar os serviços conforme as normas técnicas da ANVISA, INMETRO, ABNT NBR IEC 60601-1 (Segurança de Equipamentos Eletromédicos) e demais legislações pertinentes.

3.7.8. A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, com equipe composta por profissionais habilitados e certificados em manutenção de equipamentos hospitalares.

3.7.9. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em manutenção de equipamentos Hospitalares.

3.7.10. Os Serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para a manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para a manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo determinado para cada equipamento

3.7.11. O serviço deverá contemplar também a desinstalação/desmontagem, deslocamento /montagem de equipamentos caso haja alteração do local de uso destes.

3.7.12. A empresa deverá possuir estoque de peças suficiente para reposição imediata, a fim de evitar paralisação dos equipamentos e prejudicar o atendimento aos usuários do SUS.

3.7.13. A empresa deverá declarar que possui estoque mínimo para reposição de peças de forma imediata, a fim de evitar paralisação dos equipamentos.

3.7.14. A empresa deverá declarar que possui espaço físico adequado para execução dos serviços. Facultado a equipe de licitação, fazer vistoria no próprio local, na empresa para confirmar essa condição.

3.7.15. Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

3.7.16. Emissão de relatório técnico detalhado, contendo data, responsável, condições do equipamento e eventuais recomendações.

3.7.17. Ao término de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo: data e horário de início e término da execução dos serviços; identificação do equipamento (patrimônio, marca, modelo e número de série, quando houver); descrição da manutenção realizada; diagnóstico técnico; identificação completa do(s) técnico(s) responsável(is), com assinatura; registro fotográfico, quando aplicável; relação das peças substituídas ou daquelas cuja substituição seja necessária, com a respectiva justificativa técnica; testes de funcionamento realizados; e recomendações para a adequada operação e conservação do equipamento.

3.7.18. Os relatórios serão submetidos à análise e validação do fiscal e/ou da equipe técnica designada pela Administração, que poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, documentos complementares e diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como a efetiva execução dos serviços.

3.7.19. A constatação de informações falsas, omissões, adulterações, registros incompatíveis com os serviços efetivamente executados ou qualquer tentativa de induzir a Administração a erro poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7.20. Inspeção de componentes eletrônicos e mecânicos para prevenir desgastes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.7.21. Limpeza e lubrificação de peças para evitar o acúmulo de resíduos que possam comprometer o funcionamento;

3.7.22. Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento e garantir disponibilidade técnica permanente, considerando a alta demanda observada em períodos sazonais de maior fluxo populacional no Município;

3.8. Níveis de Atendimento e Prazos Máximos de Execução dos Serviços;

Nível de atendimento	Situação	Tempo máximo para atendimento presencial	Tempo máximo para conclusão do reparo
Emergência (Criticidade Alta)	Equipamentos essenciais à manutenção da vida ou que interrompam serviços assistenciais (desfibriladores, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, bombas de infusão, aparelhos de anestesia, RX de urgência [para diagnóstico de condições que impliquem risco iminente de morte ou lesão grave, independentemente da presença de outro equipamento em uso], autoclaves em unidade sem equipamento reserva, equipamentos de lavanderia que comprometam o reprocessamento de insumos esterilizados, etc.)	Até 2 horas	Até 24 horas
Urgência (Criticidade Média)	Equipamentos cuja indisponibilidade comprometa parcialmente o atendimento, mas existam alternativas temporárias (equipamentos de fisioterapia com impacto significativo no tratamento, cadeiras odontológicas que, embora permitam o uso, apresentam falha em alguma função essencial, RX eletivo [que pode aguardar brevemente por outro aparelho ou resolução do problema], etc.)	Até 6 horas	Até 48 horas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd670d402a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Manutenção Corretiva Programada (Média Complexidade)	Equipamentos cujo defeito não impeça o funcionamento da unidade e possa ser programado (problemas em compressores odontológicos sem impacto imediato no atendimento, equipamentos de lavanderia com pequenas falhas que não impedem a operação principal, equipamentos de fisioterapia com falhas intermitentes, etc.)	Até 24 horas	Até 5 dias úteis
Baixa Complexidade / Baixa Criticidade	Equipamentos administrativos ou assistenciais de menor impacto operacional.	Até 48 horas	Até 10 dias úteis

3.9. Manutenção Preventiva

3.9.1. A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato, observando a periodicidade recomendada pelo fabricante de cada equipamento ou, na ausência desta, as boas práticas de engenharia clínica.

3.9.2. A contratada deverá elaborar e apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, um Plano Anual de Manutenção Preventiva, contendo o cronograma de atendimento de todos os equipamentos contemplados no contrato, o qual deverá ser submetido à avaliação e aprovação da fiscalização.

Periodicidade mínima recomendada	
Equipamento	Periodicidade
Ventiladores pulmonares	Trimestral
Monitores Multiparamétricos	Trimestral
Bombas de Infusão	Trimestral/Semestral
Desfibriladores	Trimestral
Eletrocardiógrafos	Semestral
Autoclaves	Trimestral
Aparelhos de Anestesia	Semestral
Equipamentos de Raio-x	Semestral
Ultrassons	Semestral





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Demais equipamentos hospitalares	Conforme recomendação do fabricante, não podendo exceder 12 (doze) meses entre manutenções preventivas.
----------------------------------	---

3.10. SUSTENTABILIDADE

3.10.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da contratação. A contratada deverá promover o uso racional de materiais e insumos, bem como assegurar que as peças, componentes, acessórios e demais resíduos gerados durante a manutenção recebam destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

3.10.2. Cumprir as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades de manutenção.

3.10.3. Observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, quanto ao manuseio e descarte de materiais oriundos da manutenção dos equipamentos hospitalares.

3.10.4. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação dos serviços executados, podendo, após sua conferência, receber a destinação final ambientalmente adequada, observadas as normas legais pertinentes.

3.10.5. Os demais requisitos, critérios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

4.1. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, justifica-se em razão da natureza do objeto, da diversidade dos equipamentos a serem adquiridos e da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de bens que será demandada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A adoção do SRP mostra-se a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os equipamentos destinam-se a diferentes unidades, serviços e departamentos, cujas demandas poderão surgir em momentos distintos, conforme as necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária e planejamento da Administração.

4.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e compatibilização entre a efetiva necessidade e a disponibilidade financeira do Município. Além disso, a formalização da Ata de Registro de Preços assegura condições previamente definidas para futuras aquisições, conferindo maior celeridade às contratações, padronização dos equipamentos, previsibilidade orçamentária e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, por atender às características da demanda e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art.96º e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do §3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

7.2. A contratação decorrente da Ata será formalizada mediante emissão de contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observando-se o prazo e as condições nele estabelecidas.

7.3. A prorrogação da Ata ou dos contratos dela decorrentes poderá ocorrer desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o interesse público, conforme disposto no art. 107, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.1.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

8.1.4. A ARP terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

8.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.2.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Nota de Empenho, a detentora será convocada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação formal do fiscal da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários.

A contratada deverá:

- Executar os serviços nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante abertura de chamado técnico.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e capacitados para manutenção dos equipamentos objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos de teste e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- Utilizar peças, acessórios e componentes novos, originais ou compatíveis, desde que atendam às especificações técnicas do fabricante e às normas vigentes.
- Emitir Ordem de Serviço (OS) ou Relatório Técnico para cada atendimento, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, defeito constatado, serviços executados, peças substituídas, testes realizados, data, horário e identificação do técnico responsável.
- Realizar testes de funcionamento e segurança antes da liberação do equipamento para uso.
- Recolher e dar destinação ambientalmente adequada às peças e componentes substituídos, quando aplicável, ou entregá-los à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior descarte.
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- A contratada deverá manter permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde os seus canais de comunicação, incluindo telefone, celular, WhatsApp e endereço eletrônico (e-mail), destinados ao recebimento de solicitações e abertura de chamados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- A contratada deverá, em situações de emergência envolvendo equipamentos classificados como críticos ou cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade dos serviços de saúde, realizar o atendimento com a máxima brevidade, observando os prazos de atendimento.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os termos dispostos na ARP deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a emissão da nota de empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Assinatura da Ata de Registro de Preços:

9.6.1. O prazo para assinatura da ARP será de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.7. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.7.1. O Gestor da ARP: Secretário Municipal de Saúde: **EDUARDA CRISTINA POLETO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº 069.816.329-00; Cabe ao gestor da ARP:

9.7.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, para fins de atendimento da finalidade da administração

9.7.1.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.7.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.7.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.7.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a licitação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

9.7.2. Fiscal da ARP: GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 020.136.679-73;

9.7.2.1. O fiscal técnico anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

9.7.2.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.7.2.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação.

10. DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

10.1. PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.1.1. Os valores devidos pela Administração Pública Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

10.1.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

10.1.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante na Nota de Empenho.

10.1.4. A DETENTORA ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

10.1.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da DETENTORA, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

10.1.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

10.2. Liquidação

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1.1. o prazo de validade;

10.2.1.2. a data da emissão;

10.2.1.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão gerenciador;

10.2.1.4. o período respectivo de execução do objeto;

10.2.1.5. o valor a pagar; e

10.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de execução

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço por lote**; O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.2.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

11.2.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.2.2.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

11.2.2.5. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.2.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.3.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.3.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

11.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.3.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

11.2.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.2.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

11.2.4.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.2.4.3. A prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, como Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis nos termos da lei:

11.2.4.4. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

11.2.4.5. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.2.4.6. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

11.2.4.7. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.2.4.8. Para comprovação do item anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

11.2.4.9. Não serão aceitos balancetes não registrados.

11.2.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.2.5.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.5.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.5.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.5.3. As seguintes informações são essenciais e devem estar presentes no Atestado de Capacidade Técnica:

11.2.5.3.1. A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

11.2.5.3.2. Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

11.2.5.3.3. CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

11.2.5.3.4. Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;

11.2.5.3.5. Razão social e CNPJ da empresa contratada na licitação;

11.2.5.3.6. Lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou;

11.2.5.3.7. As quantidades, a duração e o período do contrato;

11.2.5.3.8. O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

11.2.5.3.9. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

As empresas participantes do certame deverão apresentar, no momento da habilitação:

11.2.5.3.9.1. Prova de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA);

11.2.5.3.9.2. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa proponente como empregadora; do contrato social da empresa proponente em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço entre a empresa proponente e o profissional; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.2.5.3.9.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, declarando que a empresa proponente já promoveu serviço(s) da mesma





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços continuados, por período não inferior a 01 (um) ano, de manutenção corretiva e preventiva, com calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos odontológico, médico, e/ou hospitalares; acompanhado do seu devido acervo técnico (CAT) os quais conste os nomes de seus responsáveis técnicos;

11.2.5.3.9.4. Atestado de autorização, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;

11.2.5.3.9.5. Atestado de autorização, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, para realizar o reparo e a manutenção em Balanças, em validade;

11.2.5.3.9.6. Certificado de calibração de analisador de desfibrilador ou cardioversor, em validade;

11.2.5.3.9.7. Licença Sanitária com liberação para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos;

11.2.5.3.9.8. Termo de vistoria/renúncia.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O custo estimado total para o registro de preço é de R\$ 710.274,50 (Setecentos e dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.), conforme custos unitários e totais presentes na planilha de composição e justificativa de preços anexada aos autos.

12.2. O valor máximo unitário do registro de preço será o informado na Requisição, com base na estimativa realizada pelo Departamento de Compras.

12.3. A pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de composição e justificativa de preços anexa, assinado pelo técnico responsável pela elaboração e verificação dos preços, acostados no processo licitatório.

12.4. A escolha dos potenciais fornecedores deu-se por meio do portal BLL Compras, onde foram identificadas empresas que participaram de licitações com objetos semelhantes ao pretendido. Para a realização da pesquisa de preços, o Departamento de Compras encaminhou solicitações de cotação para **mais de 30 empresas** do ramo. Contudo, **não foram obtidas respostas às solicitações encaminhadas**, apesar das tentativas realizadas. Tal circunstância encontra-se devidamente justificada e comprovada por meio das capturas de tela e demais documentos anexos ao processo

12.5. Com o objetivo de diversificar a pesquisa foram utilizados os portais: Portal de Compras Públicas, Fonte de Preços e sítios especializados conforme recomendado pelo TCE-PR na FISCALIZAÇÃO nº 778:3796.

12.6. As demais Atas de Registro de Preços, foram as que se encaixam no pretendido objeto, foram extraídas do portal Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada por lotes, tendo em vista a natureza dos serviços e a diversidade de especialidades técnicas envolvidas na manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O parcelamento foi definido por grupos homogêneos de equipamentos, reunindo em cada lote aqueles que possuem características técnicas, tecnologias, requisitos de manutenção e níveis de especialização semelhantes, permitindo a participação de empresas especializadas em cada





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



segmento e ampliando a competitividade do certame, sem prejuízo da eficiência da contratação.

13.3. Cada lote será composto pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva e pelo fornecimento das respectivas peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, permanecendo, contudo, a organização da licitação em lotes por grupos homogêneos de equipamentos, de modo a facilitar a gestão contratual e ampliar a competitividade entre empresas especializadas.

13.4. A adoção de lotes com execução integrada evita a fragmentação das responsabilidades entre diferentes fornecedores para um mesmo grupo de equipamentos, reduz a ocorrência de conflitos técnicos relacionados ao fornecimento de peças e à execução dos serviços, proporciona maior agilidade na manutenção, diminui o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e contribui para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

13.5. Além disso, a solução adotada favorece a padronização dos procedimentos técnicos, o controle da qualidade dos serviços prestados, a adequada gestão do histórico de manutenção dos equipamentos e a responsabilização da contratada pelo desempenho dos serviços executados e pela qualidade das peças fornecidas.

13.6. Assim, conclui-se que o parcelamento da licitação em lotes especializados representa a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, conciliando a ampliação da competitividade com a eficiência da execução contratual, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, vantajosidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao Compras.

15. OBRIGAÇÕES:

15.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ARP e seus anexos

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

15.1.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

15.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,, disponibilizando local, data e horário;

15.1.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

15.1.7. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

15.1.8. Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução da ARP e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto licitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 15.1.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;
- 15.1.10.** Informar à DETENTORA nome e telefone do fiscal da ARP e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 15.1.11.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- 15.1.12.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta ARP, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 15.1.13.** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;
- 15.1.14.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 15.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ARP, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.16.** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da ARP, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no Decreto Municipal nº 249/2018;
- 15.1.17.** Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.2. DA DETENTORA

- 15.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução do serviço ou atendimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação.
- 15.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- 15.2.7.** Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

15.2.10. Fornecer, sem ônus para o Órgão Gerenciador, orientações técnicas aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à correta operação, conservação e cuidados básicos dos equipamentos após a realização dos serviços de manutenção, sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização do contrato.

15.2.11. Realizar, sem ônus para o Órgão Gerenciador, a desmontagem, montagem, regulagem, configuração, calibração, aferição e os testes de funcionamento dos equipamentos sempre que tais procedimentos forem necessários em decorrência da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, entregando-os em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento.

15.2.12. Fornecer peças, acessórios e componentes novos, sem uso, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos certificados de qualidade, garantia e demais documentos necessários, de modo a assegurar o perfeito funcionamento, desempenho e segurança dos equipamentos hospitalares.

15.2.13. Utilizar, quando exigido pela legislação aplicável, peças, acessórios, componentes e materiais devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando, quando solicitado pela fiscalização do contrato, o respectivo registro vigente ou documento que comprove sua dispensa

15.2.14. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e com as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

15.2.15. Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados.

15.2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, mão de obra, deslocamentos, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

15.2.17. Atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

15.2.18. Emitir, ao final de cada atendimento, Relatório Técnico ou Ordem de Serviço contendo, no mínimo, identificação do equipamento, patrimônio, unidade de saúde, defeito constatado, serviços executados, peças substituídas, testes realizados, data, horário de início e término dos serviços, identificação do técnico responsável e assinatura da fiscalização, quando aplicável.

15.2.19. Realizar testes de funcionamento, desempenho e segurança após a conclusão dos serviços, liberando o equipamento somente quando estiver em perfeitas condições de uso.

15.2.20. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tenha acesso durante a execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15.2.21. Responsabilizar-se por todos os danos causados aos equipamentos, às instalações ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo sua imediata reparação.

15.2.22. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade ou necessidade de substituição de equipamento que comprometa a segurança ou inviabilize o reparo.

15.2.23. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Advertência

16.2.1. Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

16.2.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

16.2.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. Multa compensatória

16.3.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

16.3.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

16.3.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

16.3.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.3.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

16.3.2.4. Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;

16.3.2.5. Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

16.3.2.6. Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

16.3.2.7. Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.3.2.8. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato ou documento equivalente.

16.3.2.9. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

16.3.2.10. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato ou documento equivalente;

16.3.2.11. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato ou documento equivalente;

16.3.2.12. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

16.3.2.13. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.2.14. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.3.2.15. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.3.2.16. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato ou documento equivalente que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.2.17. Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato ou documento equivalente.

16.4. Multa moratória:

16.4.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

16.4.1.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

16.4.1.2. Descontado do valor da garantia prestada;

16.4.1.3. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

16.4.1.4. Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.5. Impedimento de licitar e contratar

16.5.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.5.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

16.5.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

16.5.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.5.1.4. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

16.5.1.5. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato ou documento equivalente que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.5.1.7. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

16.5.1.8. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;

16.5.1.9. Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

16.5.1.10. Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

16.5.1.11. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

16.5.1.12. Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

16.5.1.13. Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato ou documento equivalente.

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.6.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.6.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato ou documento equivalente;

16.6.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato ou documento equivalente;

16.6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.6.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

16.8.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

17.2. É documento fundamental e apêndice deste Termo de Referência o ETP 034/2026.

EDUARDA CRISTINA POLETTI GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 4970/2026

GESTORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd670402a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO 02

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS com as características e especificações constantes do edital epigrafado e planilha abaixo contendo a especificação do objeto e valores:

COTA EXCLUSIVA - ME/MEI/EPP						
Lote 01: Equipamentos de Fisioterapia						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	39160	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Fisioterapia	HORA	200	R\$	R\$
2	39161	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Fisioterapia). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	50000	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Total lote 01	R\$
---------------	-----

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote 02: Manutenção de Equipamentos Hospitalares						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	39153	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares.	HORA	800	R\$	R\$
4	39155	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos Hospitalares). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	200000	R\$	R\$
Total lote 02						R\$
Lote 03: Manutenção de Equipamentos de Odontológicos						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	39156	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Odontológicos	HORA	250	R\$	
6	39157	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos Odontológicos). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	60000	R\$	R\$
Total lote 03						
Lote 04: Equipamentos de Diagnóstico por Imagem						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	39158	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	HORA	250	R\$	R\$
8	39159	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Diagnóstico por Imagem). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	100000	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd670402a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Total lote 04						R\$
Lote 05: Equipamentos de Esterilização e Lavanderia.						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	39162	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Esterilização e Lavanderia.	HORA	200	R\$	R\$
10	39163	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Esterilização e Lavanderia). A contratada deverá disponibilizar todas as peças, acessórios e componentes para a efetiva manutenção das máquinas e equipamentos. As peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, para fins de correto descarte e comprovação do serviço realizado.	PEÇA	80000	R\$	R\$
Total lote 05						R\$
Total geral						R\$

3. Na proposta escrita, deverá conter:

- os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- o prazo de validade da proposta;
- especificação do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital; e
- data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Conforme valor final realizado na plataforma BLL Compras.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

a) Deverá ser conforme informado no termo de referência do edital em seu anexo 01.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.2. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto no lote e admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

7.3. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.4 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.5. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal portal de Licitações BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>, ao inserir os valores propostos para o objeto.

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECEM AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

Localidade, __de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa
Nome/CPF/Cargo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd67040f2a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

ANEXO 03

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __ de ____ 2026

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Localidade, __ de ____ 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO 05
INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde devesse imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ANEXO 06 MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2026, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1340, de 21 de março de 2022, e demais legislação aplicável, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone: (____) _____ / celular nº (____) _____ e endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS**, conforme disposto no Edital e seus anexos, que é parte vinculante à esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA EXCLUSIVA - ME/MEI/EPP						
Lote 01: Equipamentos de Fisioterapia						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1	39160	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Fisioterapia	HORA	200	R\$	R\$
2	39161	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Fisioterapia). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	50000	R\$	R\$
Total lote 01						R\$

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote 02: Manutenção de Equipamentos Hospitalares						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	39153	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares.	HORA	800	R\$	R\$
4	39155	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos Hospitalares). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	200000	R\$	R\$
Total lote 02						R\$
Lote 03: Manutenção de Equipamentos de Odontológicos						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	39156	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Odontológicos	HORA	250	R\$	
6	39157	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos Odontológicos). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	60000	R\$	R\$
Total lote 03						
Lote 04: Equipamentos de Diagnóstico por Imagem						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	IPM				UNIT	
7	39158	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	HORA	250	R\$	R\$
8	39159	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Diagnóstico por Imagem). A contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para comprovação da manutenção realizada e, quando descartadas, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.	PEÇA	100000	R\$	R\$
Total lote 04						R\$
Lote 05: Equipamentos de Esterilização e Lavanderia.						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	39162	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Esterilização e Lavanderia.	HORA	200	R\$	R\$
10	39163	Peças, Acessórios e Componentes para Manutenção Preventiva e Corretiva (Equipamentos de Esterilização e Lavanderia). A contratada deverá disponibilizar todas as peças, acessórios e componentes para a efetiva manutenção das máquinas e equipamentos. As peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, para fins de correto descarte e comprovação do serviço realizado.	PEÇA	80000	R\$	R\$
Total lote 05						R\$
Total geral						R\$

- 2.1. Valor total registrado: R\$_____ (por extenso).
2.2. O órgão gerenciador serão os secretários de cada pasta.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.4. Poderá ser elaborado contrato decorrente da ata de registro de preços no qual terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Para assinatura da respectiva ata de registro de preços, se observará o prazo e as condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias, nos termos do art.90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

4.7.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

4.7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS - EXECUÇÃO CONTRATUAL
(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto entende-se como o tempo que o ARP continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como a dever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fim da atividade executada.

5.2. Após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a empresa registrada será convocada para o fornecimento do objeto, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, devendo cumprir os prazos de entrega previstos no demonstrativo abaixo, os quais deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA.

Nível de atendimento	Situação	Tempo máximo para atendimento	Tempo máximo para conclusão do reparo
----------------------	----------	-------------------------------	---------------------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



		presencial	
Emergência (Críticidade Alta)	Equipamentos essenciais à manutenção da vida ou que interrompam serviços assistenciais (desfibriladores, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, bombas de infusão, aparelhos de anestesia, RX de urgência [para diagnóstico de condições que impliquem risco iminente de morte ou lesão grave, independentemente da presença de outro equipamento em uso], autoclaves em unidade sem equipamento reserva, equipamentos de lavanderia que comprometam o reprocessamento de insumos esterilizados, etc.)	Até 2 horas	Até 24 horas
Urgência (Críticidade Média)	Equipamentos cuja indisponibilidade comprometa parcialmente o atendimento, mas existam alternativas temporárias (equipamentos de fisioterapia com impacto significativo no tratamento, cadeiras odontológicas que, embora permitam o uso, apresentam falha em alguma função essencial, RX eletivo [que pode aguardar brevemente por outro aparelho ou resolução do problema, etc.])	Até 6 horas	Até 48 horas
Manutenção Corretiva Programada (Média Complexidade)	Equipamentos cujo defeito não impeça o funcionamento da unidade e possa ser programado (problemas em compressores odontológicos sem impacto imediato no atendimento, equipamentos de lavanderia com pequenas falhas que não impedem a operação principal, equipamentos de fisioterapia com falhas intermitentes, etc.)	Até 24 horas	Até 5 dias úteis
Baixa Complexidade / Baixa Críticidade	Equipamentos administrativos ou assistenciais de menor impacto operacional.	Até 48 horas	Até 10 dias úteis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd670d402a09a>



5.3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Nota de Empenho, a detentora será convocada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação formal do fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários.

A contratada deverá:

- Executar os serviços nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante abertura de chamado técnico.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados e capacitados para manutenção dos equipamentos objeto da contratação.
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos de teste e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Utilizar peças, acessórios e componentes novos, originais ou compatíveis, desde que atendam às especificações técnicas do fabricante e às normas vigentes.
- Emitir Ordem de Serviço (OS) ou Relatório Técnico para cada atendimento, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, defeito constatado, serviços executados, peças substituídas, testes realizados, data, horário e identificação do técnico responsável.
- Realizar testes de funcionamento e segurança antes da liberação do equipamento para uso.
- Recolher e dar destinação ambientalmente adequada às peças e componentes substituídos, quando aplicável, ou entregá-los à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior descarte.
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- A contratada deverá manter permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde os seus canais de comunicação, incluindo telefone, celular, WhatsApp e endereço eletrônico (e-mail), destinados ao recebimento de solicitações e abertura de chamados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- A contratada deverá, em situações de emergência envolvendo equipamentos classificados como críticos ou cuja indisponibilidade possa comprometer a continuidade dos serviços de saúde, realizar o atendimento com a máxima brevidade, observando os prazos de atendimento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, serão regidos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º);

6.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta;

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto deste.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos pela Lei nº 14.133/2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado sob vistas das condições previstas.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão e não participantes do registro de preços caso haja necessidade, observadas as condições específicas do órgão solicitante mediante despacho de autorização pela autoridade superior.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.4.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.1.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes remanescentes que, observada a ordem de classificação;
- 9.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 9.3.1.** Por razão de interesse público;
- 9.3.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 9.4.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 9.5.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.
- 9.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 249/2018 e demais normas aplicáveis.
- 10.2.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou instrumentos equivalentes será o Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, competindo-lhe o acompanhamento da execução sob o aspecto administrativo, bem como a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Ata e dos respectivos instrumentos.
- 10.3.** Ficam designados como fiscais os servidores constantes das Requisições e aqueles indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, ou outros que venham a ser formalmente designados pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Administração, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos limites de suas atribuições.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL
Secretaria Municipal de Saúde	EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES	GUSTAVO ARAÚJO DE ALMEIDA

10.4. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora, bem como registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução.

10.5. Constatada qualquer irregularidade, inexatidão, falha ou descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal deverá comunicar a ocorrência e, quando cabível, notificar a Detentora para que promova a respectiva correção ou saneamento, estabelecendo prazo para tanto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 249/2018.

10.6. O fiscal deverá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias.

10.7. O fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor a ocorrência de fatos ou situações que possam comprometer ou inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, especialmente quando houver risco de descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas.

10.8. O fiscal deverá comunicar ao Gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes sob sua fiscalização, para que sejam avaliadas e adotadas, quando cabíveis, as providências administrativas pertinentes.

10.9. As irregularidades constatadas durante a fiscalização que possam ensejar a aplicação de penalidades deverão ser formalmente comunicadas ao Gestor, para adoção das providências cabíveis, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos a serem informados pela Secretaria de Planejamento na Requisição ao setor de Compras.

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO CÓDIGO	VÍNCULO CÓDIGO	SITUAÇÃO
442	12	1	2026	3339030250000000000	303	Ativo
448	12	1	2026	3339039170000000000	303	Ativo
464	12	1	2027	3339030250000000000	303	Ativo
465	12	1	2027	3339030250000000000	494	Ativo
469	12	1	2027	3339039170000000000	303	Ativo
470	12	1	2027	3339039170000000000	494	Ativo
480	12	1	2028	3339030250000000000	303	Ativo
481	12	1	2028	3339030250000000000	369	Ativo
741	12	1	2026	3339030250000000000	496	Ativo
742	12	1	2026	3339039170000000000	496	Ativo
763	12	1	2028	3339030250000000000	1494	Ativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



767	12	1	2027	3339039170000000000	1494	Ativo
-----	----	---	------	---------------------	------	-------

12. OBRIGAÇÕES:

12.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora/Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

12.1.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

12.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parte da entrega a que se referirem;

12.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;

12.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à DETENTORA, após o cumprimento das formalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.1.9. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a DETENTORA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

12.1.10. Fornecer à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

12.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

12.1.12. Informar à DETENTORA nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

12.1.13. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem como fornecer à DETENTORA DA ATA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

12.1.14. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.1.15. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

12.1.16. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

12.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.2. DA DETENTORA

12.2.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a execução da ata de registro de preços;

12.2.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;

12.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

12.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

12.2.8. A DETENTORA deverá manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9. Realizar a entrega dos itens solicitados pelas Secretarias Municipais solicitantes, independentemente de sua quantidade;

12.2.10. Os funcionários da DETENTORA deverão realizar as entregas dos produtos devidamente uniformizados e com utilização dos EPIS necessários, de modo a garantir a segurança dos mesmos;

12.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

12.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria responsável, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

12.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

12.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.2.21. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.23. A inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

13.4.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.4.2 Multa compensatória

13.4.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma abaixo descrita.

13.4.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.4.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.4.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

13.4.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

13.4.3 Multa moratória:

13.4.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Descontado do valor da garantia prestada;
- c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

- d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.4.4 Impedimento de licitar e contratar

13.4.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.4.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.4.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.4.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.4.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

13.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.4.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.4.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

13.4.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.4.7.1. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

16. DO FORO

16.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da detentora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)

(Nome do Representante Legal)

CPF nº _____

Representante Legal

Detentora da Ata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 11:28:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf67f040f2a09a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 07

MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074 /2026
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME:

FORMAÇÃO:

Nº REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

NOME:

FORMAÇÃO:

Nº REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de todos os serviços executados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL / EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 08

MODELO
TERMO DE VISTORIA/RENÚNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 074/2026 – PMM, cujo objeto é a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DECLARA, para os devidos fins, que:

☐ **REALIZOU A VISTORIA** nos locais de execução dos serviços, tendo tomado conhecimento das condições e características dos equipamentos, instalações, locais de atendimento, condições de acesso e demais peculiaridades necessárias à adequada elaboração da proposta e à execução dos serviços.

☐ **RENUNCIOU À REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, declarando, sob sua responsabilidade, que possui conhecimento suficiente das condições e características necessárias à execução do objeto, assumindo integralmente os riscos decorrentes da não realização da vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar dificuldades na execução dos serviços, alterações de sua proposta ou quaisquer reivindicações decorrentes de informações que poderiam ter sido obtidas mediante a realização da vistoria.

A empresa declara, em qualquer das opções acima, que está ciente das condições necessárias à execução do objeto e que possui plena capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Matinhos, ____ de _____ de 2026.

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do Representante Legal)
CPF nº _____
Representante Legal

